



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2021
FL. Nº _____
Visto _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA ROSELI BUCCIDE LIMA - ME

Gestor da Ata RP-24/2021: Luiza de Lima Melo

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, portador do RG nº: 7.799.529/SSP/SP e CPF nº: 866.966.888-20, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: Roseli Bucci de Lima - ME

Endereço: Rua Boa Esperança, Nº 184, Centro, Pinhalzinho/SP – CEP: 12995-000

CNPJ: 02.040.211/0001-83

Representante Legal: Jairo Antonio de Lima

CPF: 680.283.778-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA
ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
1	10	SE	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO OBESOS URNA: URNA MORTUÁRIO PADRÃO ASSISTENCIAL (PINUS) MODELO ADULTO DE ALTA RESISTÊNCIA E TAMANHO ADEQUADO QUE SUPORTE ATÉ 200 (DUZENTOS) QUILOS.	R\$ 1.163,37	R\$ 11.633,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2021
FL. Nº _____
Visto _____

			PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU. FLORES: FLORES ARTIFICIAIS, MÍNIMO DE 10 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM TORNO DO CORPO E EM VASOS. VELAS: MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS. VEÍCULOS: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO. TRANSPORTE: TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, INCLUINDO ÁREA RURAL, RETIRANDO O CORPO DO "DE CUJOS" ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO. SERVIÇO DE COPA: 01 KG DE CAFÉ, 01 KG DE AÇÚCAR, 500GR DE CHÁ MATE, 500GR DE CHÁ MATE, 500GR DE BOLACHA DOCE, 500GR DE BOLACHA SALGADA, 200 COPOS DE 180 ML, 200 COPOS DE 50 ML.		
2	50	SE	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTOS URNA: URNA MORTUÁRIO PADRÃO ASSISTENCIAL (PINUS) MODELO ADULTO MEDINDO 0,80 CM DE LARGURA NO OMBRO, 1,90 M DE COMPRIMENTO. PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU. FLORES: FLORES ARTIFICIAIS, MÍNIMO DE 10 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM TORNO DO CORPO E EM VASOS. VELAS: MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS. VEÍCULOS: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO. TRANSPORTE: TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, INCLUINDO ÁREA RURAL, RETIRANDO O CORPO DO "DE CUJOS" ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO. SERVIÇO DE COPA: 01 KG DE CAFÉ, 01 KG DE AÇÚCAR, 500GR DE CHÁ MATE, 500GR DE CHÁ MATE, 500GR DE BOLACHA DOCE, 500GR DE BOLACHA SALGADA, 200 COPOS DE 180 ML, 200 COPOS DE 50 ML.	R\$ 960,58	R\$ 48.029,00
3	10	SE	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CRIANÇAS URNA: URNA MORTUÁRIO PADRÃO ASSISTENCIAL (PINUS) MODELO INFANTIL MEDINDO 0,50 CM DE LARGURA NO OMBRO, 1,10 M DE	R\$ 444,51	R\$ 4.445,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2021

FL. Nº _____

Visto _____

		COMPRIMENTO. PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU. FLORES: FLORES ARTIFICIAIS, MÍNIMO DE 10 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM TORNO DO CORPO E EM VASOS. VELAS: MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS. VEÍCULOS: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO. TRANSPORTE: TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, INCLUINDO ÁREA RURAL, RETIRANDO O CORPO DO DE CUJOS ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO. SERVIÇO DE COPA: 01 KG DE CAFÉ, 01 KG DE AÇÚCAR, 500GR DE CHÁ MATE, 500GR DE CHÁ MATE, 500GR DE BOLACHA DOCE, 500GR DE BOLACHA SALGADA, 200 COPOS DE 180 ML, 200 COPOS DE 50 ML.		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 024/2021** e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente** do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma deverá efetuar a entrega no prazo de 01 (uma) hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2021
FL. Nº _____
Visto _____

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 64.107,80 - (Sessenta e quatro mil, cento e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2021
FL. Nº _____
Visto _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 024/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pinhalzinho

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho, 08 de Setembro de 2021

Pela detentora da ata

José Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

Jairo Antonio de Lima
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2021
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VIII **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Pinhalzinho

CONTRATADA: Roseli Bucci de Lima - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de RP Nº 24/2021 – PP 24/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pinhalzinho, 08 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2021
FL. Nº _____
Visto _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Luiz de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 866.966.888-20

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Luiz de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 866.966.888-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Luiz de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 866.966.888-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jairo Antonio de Lima

Cargo: Vendedor - Credenciado

CPF: 680.283.778-15

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Luiz de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 866.966.888-20

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*